



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



OFICIO

Assunto: Solicitação Faz.

Campos Altos – MG, 04 de fevereiro de 2014

Prezada Comissão,

Venho solicitar suas dignas providencias para que seja elaborada licitação adequada, nos termos das leis vigentes, visando à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação institucional de interesse público com circulação local, para atender as necessidades da Câmara Municipal.

A contratação se faz necessária a fim de tornar público à população camposaltense todos os atos e ações oficiais tomadas pela Câmara Municipal.

O período da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2014.

Especificações dos serviços:

- Quantidade estimada de publicação no ano: 16.192 cm;
- Divulgação em papel jornal sendo no mínimo 32 cm de largura 46 cm de comprimento;
- Publicar no mínimo 1000 exemplares mensalmente, sendo duas paginas mensalmente exclusivo para informativo da Câmara Municipal.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Exa. Antecipo agradecimentos.

Cordialmente,



Edson Luiz dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Ilma.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campos Altos - MG



Compras

De: "Regia Cortes" <regia@correiodearaxa.com.br>
Para: "Compras" <estimativa@camposaltos.mg.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de fevereiro de 2014 16:25
Assunto: Re: Enviando email: COTAÇÃO JORNAL
Boa Tarde.

Segue em anexo a cotação conforme solicitado.

Regia Cortes
34-3662-0688



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIARITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

COTAÇÃO



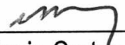
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor cm/col R\$
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação institucional de interesse público, com circulação local.	Cm/col	01	R\$ 2,50

Nome da empresa: Côrtes Empresa Jornalística Ltda Jornal o Planalto
CNPJ: 01.437.362/0001-07
Inscrição Estadual: 040.658.612-0090
Endereço Completo: Rua Major Tito, 165 centro
Cidade: Araxá - MG
Data: 03/02/2014
Tel: 34-3662-0688
e-mail (obrigatório): regia@correiodearaxa.com.br

A contratação será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2014.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Quantidade estimada de publicação no ano: 14.720 cm.
- Divulgação em papel jornal sendo no mínimo 32cm de largura 46 cm de comprimento;
- publicar no mínimo 1000 exemplares quinzenalmente, sendo 01 (uma) pagina quinzenal exclusivo para informativo da Câmara Municipal de Campos Altos – MG.



Regia Cortes



CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRD CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

COTAÇÃO



Item	Descrição	Und	Quant.	Valor cm/col R\$
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação institucional de interesse público, com circulação local.	Cm/col	01	R\$ 6,00

Nome da empresa: Editora Jornalística de Uberaba Ltda
CNPJ: 22.088.678/0001-00
Endereço Completo: Av. Leopoldino de Oliveira 2.265, Abadia, cep: 38.015-000
Cidade: Uberaba - MG
Data: 03/02/2014
Tel: 34-3318-4433
e-mail (obrigatório): jjura2@terra.com.br

A contratação será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2014.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Quantidade estimada de publicação no ano: 14.720 cm.
- Divulgação em papel jornal sendo no mínimo 32cm de largura 46 cm de comprimento;
- publicar no mínimo 1000 exemplares quinzenalmente, sendo 01 (uma) pagina quinzenal exclusivo para informativo da Câmara Municipal de Campos Altos – MG.

Thiago Angotti Moisés Marques
Gerente Comercial e Marketing



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: Jussara Duarte Ribeiro

CNPJ: 11.546.079/0001-77

Endereço completo: Rua Palestina nº 78

Cidade: Campos Altos

CEP: 38.970-000

Tel:

e-mail: classificado.ca@bol.com.br

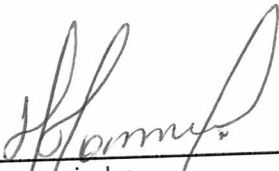
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação institucional de interesse público, com circulação local.	Cm/col	01	R\$ 0,90

Data: 04/02/2014

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- Quantidade estimada de publicação no ano: 16.192 cm/col.
- Divulgação em papel jornal sendo no mínimo 32 cm de largura 46 cm de comprimento;
- Publicar no mínimo 1000 exemplares mensalmente, sendo 01 (uma) pagina quinzenal exclusivo para informativo da Câmara Municipal de Campos Altos – MG

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal
Validade da Proposta: 60 dias


Assinatura e carimbo

UF: MG
 Município: CAMPOS ALTOS
 Entidade: CAMARA MUNICIPAL

**COTAÇÕES DE PREÇOS
 VALORES MÍNIMO, MÁXIMO E MÉDIO**

Número da Cotação: 000004 - 2014 Elaborada por: administrador

Data: 11/02/2014 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000003 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio		Total
						Unitário	Quantidade	
0001	000004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	3	0,9000	6,0000	3,1333	16.192,0000	50.734,9333
Total Geral				0,9000	6,0000	3,1333		

Total Geral do Valor Mínimo: 14.572.8000

Total Geral do Valor Médio: 50.734,9333

Total Geral do Valor Máximo: 97.152,0000

Observações:



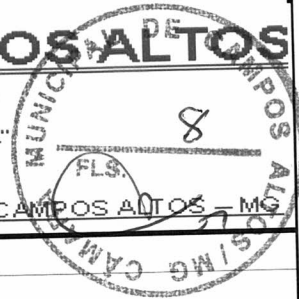


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO E SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL

PARECER DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Nos termos da requisição acima, informamos que, sob a rubrica nº 01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 possui dotação orçamentária para proceder a referida aquisição/contratação. Será utilizada dotação orçamentária do ano de 2014.

Somos favoráveis a aquisição/contratação, mediante o competente processo licitatório, se for o caso, uma vez que, nesta data, a Câmara possui disponibilidade financeira para liquidação da requisição, ficando portado contingenciado o valor de R\$ _____ devendo os pagamentos serem efetuados num prazo de até 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura, e o visto do requisitante, comprovando a efetiva entrega do material ou serviço.

Geraldo Luis de Deus

Data:

AUTORIZAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS

Autorizo o Departamento de Compras a efetuar a aquisição / contratação dos materiais, serviços ou obras, instaurando se necessário o competente processo licitatório, observando todos os requisitos contidos na Lei 8.666/93 e suas alterações e a Lei 10.520/02 e suas alterações, tendo em vista o pedido da unidade acima e os pareceres dos responsáveis pelo Departamento de Contabilidade e Finanças. Após os trâmites legais, venha o processo para homologação ou providências cabíveis.

EDSON LUIZ DOS SANTOS - Presidente da Câmara

Data:

PROCESSO LICITATÓRIO
RELAÇÃO DOS ITENS

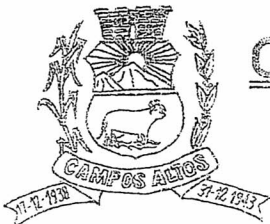
Sequencial: 000004

Número do Processo: 000004/2014 Modalidade: Pregão
Data: 11/02/2014 Inciso: Tipo de Apuração: Menor Preço - Item
Comissão de Licitação: PORTARIA 2014
Entrega: 27/02/2014 13:30:00 Abertura: 27/02/2014 13:30:00 Proposta: 27/02/2014 13:30:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PUBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unid Med	Quantidade
00001	000004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PUBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.	C	16.192,0000

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PUBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

PORTARIA Nº 110/2014

Nomeia pregoeiro e equipe de apoio.

CONSIDERANDO o pequeno número de servidores que compõem o quadro de funcionários do Legislativo Municipal.

CONSIDERANDO a pequena demanda existente no âmbito do Legislativo Municipal, a qual não justifica a criação de cargo e admissão de servidor para ocupar apenas a função de pregoeiro.

CONSIDERANDO que dentre os servidores efetivos não existe nenhum com a habilitação necessária para desempenhar as funções de pregoeiro.

CONSIDERANDO que o servidor designado pertence ao quadro de servidores do município.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado para desempenhar a função de pregoeiro nas licitações realizadas no âmbito do Legislativo Municipal o Sr. Edvaldo Lemos Fernandes Silva:

Parágrafo único. Ficam nomeados ainda para compor a equipe de apoio que atuará nas licitações realizadas na modalidade pregão, os seguintes servidores

- Geraldo Luis de Deus;
- Rejane Márcia de Oliveira;
- Michelle Elaine da Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos, 02 de janeiro de 2014.

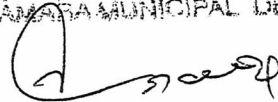

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Edson Luiz dos Santos
Presidente

PUBLICAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS EFETOS LEGAIS QUE O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO NO ÁTRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

02 01 2014





PREGABO.NET

CERTIFICADO

Certificado Registro Nº 020/09

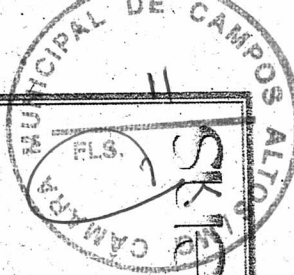
CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

Conferimos este certificado a Edvaldo Lemos Fernandes Silva, pela participação no Curso de Formação de Pregoeiro realizado pela internet no período de 4 a 13 de maio de 2009.

O aluno aqui certificado poderá exercer a função de Pregoeiro, em conformidade com o parágrafo único do artigo 7º do Decreto 3.555/2000.

Belo Horizonte, 14 de maio de 2009.

Oriens Tecnologia Ltda.



SECRETARIO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL, CONFORME ANEXO I.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação em questão proporcionará a população camposaltense maiores esclarecimentos dos atos praticados pelo Poder Legislativo do Município.

REQUISITANTE:

Presidente da Câmara Municipal.

MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS: EM ANEXO.

Total Estimado: R\$ 50.734,93 (Cinquenta mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos).

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Divulgar, em papel jornal sendo no mínimo 32 cm de largura e 46 cm de comprimento;
- Publicar no mínimo 1000 exemplares mensalmente, sendo duas páginas mensalmente exclusivo para informativo da Câmara Municipal de Campos Altos;

O GESTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da entrega do objeto contratado fica a cargo do órgão solicitante, reservado o direito da Contratante de solicitar auxílio de órgãos competentes para exercer a fiscalização sobre o serviço adquirido. A Câmara Municipal, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O gestor do contrato será o Presidente da Câmara Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- As despesas oriundas desta aquisição serão custeadas com recursos previstos na lei orçamentária para o exercício de 2014, vez que a mesma contém dotações orçamentárias que contemplam despesas compatíveis com o objeto ora licitado.
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

A ENTREGA:

O licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato para começar a prestação dos serviços contratados.



DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação do objeto da licitação deverá ser na sede da contratada.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela contratante até 5º dia do mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal.

Campos Altos, 11 de fevereiro de 2014

Edson Luiz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal

Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

EDITAL

Pregão Presencial Nº 04/2014
Processo Administrativo Nº: 04/2014
Abertura: 27/02/2014
Horário: 13:30 Horas
Tipo: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL, CONFORME ANEXO I.

A CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.933.015/0001-98, com sede à Rua Maria Rita Franco, 215 – Bairro Centro – CEP: 38.970-000 torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação do pregoeiro e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 110/2014 de 02 de janeiro de 2014 encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionada.

1 - RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE “PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO”

1.1 - No dia, hora e local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2 - LOCAL E DATA

2.1 - No dia 27/02/2014, às 13:30 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Campos Altos, à Rua Maria Rita Franco, 215 – Bairro Centro – Campos Altos – MG - CEP: 38.970-000.

2.2 - O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Câmara Municipal, Setor de Licitações e Contratos Informações referentes ao Edital e seus anexos no telefone número (37) 3426-9200 ou 3426-9200

3 - DO OBJETO:

3.1. Constitui objeto da presente licitação o PREGÃO PRESENCIAL PARA Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL, CONFORME ANEXO I DESTA EDITAL, a serem adquiridos conforme solicitação da Secretaria requisitante.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Campos Altos - MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Campos Altos - MG.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1 – No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo V);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

d) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

6.2.2 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.3 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
DATA DE ABERTURA: 27/02/2014
HORÁRIO: 13:30 HORAS

6.2.4 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014
DATA DE ABERTURA: 27/02/2014
HORÁRIO: 13:30 HORAS

6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



apoio da Câmara Municipal de Campos Altos – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)

6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6 A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, situada na Rua Maria Rita Franco nº 290 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 h.

6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Campos Altos-MG, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



V – Conter prazo de entrega do objeto licitado, conforme o item 15.1. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

7.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

7.8 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

8.1 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2 - A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:

8.2.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

8.2.3 Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme anexo VI;

8.2.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal)

8.2.5 Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.2.6 Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura Municipal da sede do licitante;

8.2.7 Certidão Negativa de Débitos previdenciárias (INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



8.2.8 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

8.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Lei 12.440/11 (www.tst.gov.br)

8.2.10 Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo IV deste edital.

8.2.11 Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo III deste edital.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº 01 – Proposta e nº 02 – Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "d" do item 6.2.1.

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIARITA FRANCO, N°215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 – Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.2.1 – Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2 O pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 O pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 O pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8 O pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.2.17 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou a prestação dos serviços condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjucação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRÓ CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo pregoeiro.

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Campos Altos - MG, sito na rua Maria Rita Franco nº 290 CEP 38.970-000 Campos Altos-MG;

11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

11.5.1 Também não serão conhecidas as contra-razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2 – A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.3 – O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela CAMARA.

12.4 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.5 – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2014**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreeajustável.

13.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

13.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Campos Altos - MG, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

15 – DO FORNECIMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



15.1 – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para começar a prestação dos serviços contratados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao licitante pela secretaria requisitante.

15.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAMARA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante até 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

16.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

16.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

16.4 A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

16.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 04/2014;

II Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

III Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

IV Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

V Divulgar, em papel jornal sendo no mínimo 32 cm de largura e 46 cm de comprimento;

VI Publicar no mínimo 1000 exemplares mensalmente, sendo duas paginas mensalmente exclusivo para informativo da Câmara Municipal de Campos Altos;

17.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



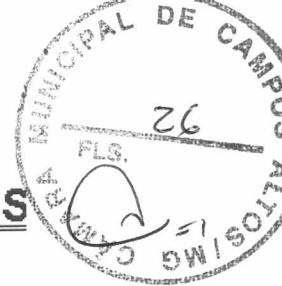
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

18 - DAS PENALIDADES:

18.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

18.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

18.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (37) 3426 – 9200.

19.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



19.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

20 – DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão obedecer às seguintes condições:

- Divulgar, em papel jornal sendo no mínimo 32 cm de largura e 46 cm de comprimento;
- Publicar no mínimo 1000 exemplares mensalmente, sendo duas paginas mensalmente exclusivo para informativo da Câmara Municipal de Campos Altos;

21- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

21.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

21.3 É facultada o pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 20.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Campos Altos - MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.6 O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.

21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

21.09 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.10 – A cópia completa deste edital poderá ser solicitado pelo e-mail: câmara.caltos@hotmail.com. Caso a empresa deseje retirar o edital impresso, deverá procurar o departamento de Licitações e Contratos na sede da Administração.

21.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

21.12 Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Relação dos Itens;

Anexo II – Minuta do Contrato

Anexo III – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo IV - Declaração de não emprego a Menor de Idade;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS


"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



Anexo V – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;
Anexo VI – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;
Anexo VII – Termo de referencia

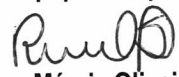
Campos Altos – MG, 11 de fevereiro de 2014.


Edson Luiz dos Santos
Presidente da Câmara


Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Pregoeiro


Geraldo Luis de Deus
Equipe de Apoio


Michelle Elaine da Silva
Equipe de Apoio


Rejane Márcia Oliveira Silva
Equipe de Apoio



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



ANEXO I

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

NOME EMPRESA LICITANTE:

CNPJ OU CPF:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

EMAIL:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNITARIO	VLR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL	CM	16192		

Condições de pagamento: conforme edital.

Validade da proposta: 60 dias

LOCAL E DATA

(REPRESENTANTE LEGAL)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N.º 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2014

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N.º/2.014

Pelo presente Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 70.933.015/0001-98, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Maria Rita Franco, n.º 215, neste ato representado por seu Presidente Sr. Edson Luiz dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 712.407.136-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, com sede na cidade de _____, na Rua _____, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, CPF n.º _____, adjudicatária do Pregão n.º 04/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal n.º 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL** processo licitatório n.º. 04/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 04/2014;

II Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;

III Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;

IV Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.

V Divulgar, em papel jornal sendo no mínimo 32 cm de largura e 46 cm de comprimento;

VI Publicar no mínimo 1000 exemplares mensalmente, sendo duas paginas mensalmente exclusivo para informativo da Câmara Municipal de Campos Altos;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para começar a prestação dos serviços contratados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao licitante pela secretaria requisitante.

3.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAMARA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNITARIO	R\$ TOTAL

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (.....), fixo e irrevogável.

4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado pela Contratante até 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do(s) Secretário(s) requisitante(s).

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CAMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2014, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO


10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, de de 2.014.



Edson Luiz dos Santos
Presidente da Câmara
Contratante

Contratado

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

_____, Nome da Empresa (CNPJ)
_____, com sito à (endereço completo _____), Declara,
sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação
com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data _____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (_____) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n° 04/2014 da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2014

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____ inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio
de seu representante legal o Sr. _____ (a)
) _____ portador (a) da Carteira de
Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, por seu
representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão,
ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias
para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, N° 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2014

Anexo VII

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL, CONFORME ANEXO I.

JUSTIFICATIVA:

A solicitação em questão proporcionará a população camposaltense maiores esclarecimentos dos atos praticados pelo Poder Legislativo do Município.

REQUISITANTE:

Presidente da Câmara Municipal.

**MÉDIA DE PREÇO, EXPECTATIVA DE CONSUMO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS:
EM ANEXO.**

Total Estimado: Acostado nos autos.

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Divulgar, em papel jornal sendo no mínimo 32 cm de largura e 46 cm de comprimento;
- Publicar no mínimo 1000 exemplares mensalmente, sendo duas páginas mensalmente exclusivo para informativo da Câmara Municipal de Campos Altos;

O GESTOR DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da entrega do objeto contratado fica a cargo do órgão solicitante, reservado o direito da Contratante de solicitar auxílio de órgãos competentes para exercer a fiscalização sobre o serviço adquirido. A Câmara Municipal, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

O gestor do contrato será o Presidente da Câmara Municipal.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

As despesas oriundas desta aquisição serão custeadas com recursos previstos na lei orçamentária para o exercício de 2014, vez que a mesma contém dotações orçamentárias que contemplam despesas compatíveis com o objeto ora licitado.

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

A ENTREGA:

O licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do contrato para começar a prestação dos serviços contratados.

DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação do objeto da licitação deverá ser na sede da contratada.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito pela contratante até 5º dia do mês subsequente da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal.

PARECER JURÍDICO:

- ❖ *Consultante: Câmara Municipal de Campos Altos*
- ❖ *Processo licitatório: 04/2014*
- ❖ *Pregão Presencial: 04/2014*

1. Relatório

Trata-se de consulta formulada pela Câmara Municipal de Campos Altos (MG) sobre a regularidade do presente procedimento licitatório, especialmente quanto às minutas do edital e do contrato, em conformidade com o que determina o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

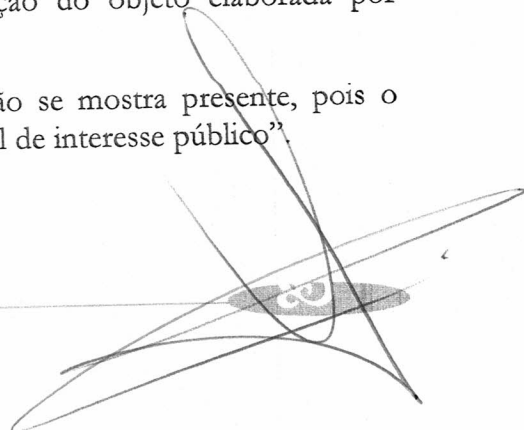
Ressaltamos que o presente parecer aborda somente os aspectos formais do processo sob análise, abstendo-se de fazer qualquer referência aos critérios de oportunidade e conveniência da contratação pretendida, porquanto estranhas à competência do parecerista.

2. Fundamentação

O presente procedimento licitatório foi iniciado com o objetivo de contratar empresa especializada em prestação de serviços de divulgação institucional de interesse público, com circulação local, para atender às necessidades da Câmara Municipal.

Analisando os autos percebe-se que os mesmos foram devidamente autuados e numerados, constando solicitação do objeto elaborada por agente competente.

A justificativa da necessidade da contratação se mostra presente, pois o objeto destina-se a “à divulgação institucional de interesse público”.



Assim sendo, trata-se de contratação destinada à publicidade dos atos institucionais da Câmara Municipal, razão pela qual a justificativa, embora sucinta, é válida.

Embora não conste justificativa expressa sobre a inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico do pregão, em conformidade com o que determina o art. 4º, § 1º do Decreto nº 5.450/05, é fato conhecido desta assessoria que o órgão contratante realiza um pequeno número de contratações anuais, bem como os custos inerentes à realização do procedimento na forma eletrônica, (custos estes suportados pelos licitantes) já se mostraram um entrave à realização desta modalidade.

Não obstante, tratando-se de pequena unidade administrativa, a qual não conta com departamento especializado e nem servidores com formação e qualificação específica, a realização do procedimento na modalidade presencial mostra-se mais simples e prática, o que contribui para que os objetivos do procedimento sejam alcançados.

Assim sendo, a viabilidade da realização do pregão na modalidade presencial é real e, a meu ver, dispensa a realização de justificativas extensas.

Percebe-se ainda que fora realizada pesquisa de preços praticados no mercado, de forma a balizar o preço da contratação.

Existe a previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, bem como consta ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio.

Embora o valor da contratação esteja dentro do limite previsto no art. 6º do Decreto nº 6.204/07, a obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte é matéria controversa, especialmente em face da redação do art. 48, I da LC 123/06.

Não obstante, no caso em tela, acreditamos estar presente a hipótese do art. 9º, I do referido decreto, porquanto é sabido que não existem dentro do município um número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte. Assim sendo, não vemos obstáculo no prosseguimento do feito na forma como foi idealizado.

Devido ao valor médio praticado no mercado e às características do objeto da presente contratação, pode-se afirmar que a modalidade escolhida foi adequada, qual seja o pregão. Isto porque o objeto do presente procedimento pode ser facilmente descrito mediante critérios objetivos,

bem como se trata de bem ou serviço comum, sendo facilmente encontrado no mercado.

Quanto ao termo de referência percebe-se que o mesmo se mostra de acordo com as exigências legais, constando descrição precisa do objeto.

Prosseguindo na análise do edital, percebe-se que o preâmbulo consta o número de ordem em série anual, o nome do órgão interessado na contratação, a modalidade da licitação, qual seja o pregão, tudo em conformidade com o disposto no caput do art. 40 da Lei 8.666/93.

Consta ainda do preâmbulo que se trata de licitação do tipo “menor preço por item”.

Encontram-se ainda no preâmbulo do edital o dia, hora e local da cessão de julgamento do pregão.

Prosseguindo, constata-se que o objeto da licitação foi descrito de forma clara e sucinta, não contendo dispositivos que limitem de nenhuma forma a concorrência, não havendo qualquer disposição que possa frustrar o caráter competitivo do certame.

Existe ainda a previsão do prazo e condições para a assinatura do contrato (item 12.2), bem como a previsão dos locais, horários e meios de acesso onde serão fornecidos a íntegra do edital, bem como serão fornecidas informações e esclarecimentos relativos à licitação.

O edital estabelece ainda as condições para os interessados participarem da licitação e as vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

Quanto ao recebimento dos envelopes, consta do item referente à forma de apresentação das propostas, a necessidade de apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preço em envelopes separados, bem como há expressa disposição (item 9.1) sobre a lavratura de atas circunstanciadas assinadas pelos licitantes presentes e pelo pregoeiro.

O edital contém ainda item do qual se depreende a impossibilidade de desistência da proposta após a fase de habilitação, exceto quanto houver justo motivo. Consta ainda a previsão de entrega de declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.

O item 6.3 determina que os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por servidor da administração ou por publicação no Diário Oficial, cumprindo assim o disposto no art. 40, VI c/c art. 32 da Lei 8.666/93.

Com relação à habilitação jurídica, o edital contém exigência de apresentação da cédula de identidade, do registro comercial em caso de empresa individual, do registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da sociedade comercial, além dos documentos de eleição de seus administradores no caso de sociedades por ações.

O edital exige ainda a apresentação do ato constitutivo devidamente registrado e prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil. Há ainda a expressa disposição quanto à exigência de decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país; do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade do licitante assim o exigir, bem como a apresentação de declaração de que ao empregar menores de idade, cumpre-se as condições determinadas em lei, preenchendo assim os requisitos dos arts. 40, VI, e 28 ambos da Lei 8.666/93, e art. 7º, XXXIII da CF/88 c/c art. 27, V da Lei 8.666/93.

No tópico referente à regularidade fiscal, percebe-se que o edital está correto ao exigir a apresentação de comprovante de inscrição no CNPJ ou CPF; prova da regularidade para com o INSS e prova da regularidade para com o FGTS.

Quanto aos requisitos de qualificação técnica, estes se mostram desnecessários diante da simplicidade do certame e das características do objeto contratado, o qual não exige nenhuma qualificação técnica rigorosa por parte do(s) licitante(s). Isto posto, acertada a decisão de não incluir itens desnecessários e que somente acarretariam uma dificuldade na seleção dos licitantes e na escolha da melhor proposta para a administração.

No entanto, há disposição no sentido de que o licitante declare que recebeu os documentos e conhece todas as informações e condições do objeto da licitação, de forma a evitar que algum participante alegue desconhecimento dos termos do instrumento convocatório.

No tópico referente à qualificação econômico financeira, pode-se constatar que a administração optou por adotar critérios mais simplificados, dispensando a apresentação de documentos que, no caso em tela, não teriam nenhum efeito no processo.

Isto porque a modalidade licitatória escolhida e a forma de entrega do objeto contratado e a forma de pagamento, impedem que a administração sofra qualquer espécie de prejuízo financeiro. Sem contar o fato de que o objeto do presente certame é de pequeno vulto, não havendo razões para que o edital contenha dispositivos dessa natureza.

Ora, se o pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, não há nenhum risco para a administração pública. Tal previsão, atende ainda ao disposto no art. 40, XIV, 'a' da Lei 8.666/93.

Assim sendo, acertada se mostra a decisão de dispensar aos licitantes a exigência de apresentação de balanço patrimonial, bem como a apresentação de garantia limitada a 1% do valor do objeto. Também não foi exigida a comprovação de capacidade financeira do licitante nem a comprovação de boa situação financeira da empresa.

Vale lembrar ainda que esses dispositivos podem ser dispensados sem que nenhuma irregularidade se apresente no ato convocatório.

No tópico referente ao julgamento das propostas, constatou-se que há estipulação de que o licitante vencedor será aquele que apresentar a proposta nas especificações do edital e ofertar o menor preço.

O edital prevê que, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público (item 10.2.14).

Prevê ainda que serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no ato convocatório, bem como a exigência de apresentação de proposta com preços unitários como critério de aceitabilidade.

O item 10.2.17 prevê que serão desclassificadas as propostas que contiverem preço ou prestação de serviços condicionados a prazo, descontos, vantagens de qualquer natureza.

Na parte referente aos recursos o edital prevê que os mesmos devem ser interpostos de imediato e somente pelos licitantes presentes, sendo resguardado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. Da mesma forma, estabelece que o prazo para apresentação das contrarrazões será igualmente de 03 (três) dias úteis.

Existe ainda previsão de sanções no caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido pelo licitante vencedor, o que atende aos requisitos do art. 40, III c/c arts. 86 e 87 *caput*, todos da Lei 8.666/93.

Por fim, consta minuta do contrato a ser firmado entre a administração e o licitante vencedor.

Neste ponto passaremos à análise da minuta do contrato constante do anexo II do presente edital, especialmente no que se refere ao disposto no art. 54 e seguintes da Lei 8.666/93.

A cláusula primeira da referida minuta destina-se à descrição do objeto do presente certame.

Na sequência, a minuta do contrato prevê o prazo para o contratado prestar o serviço (cláusula 3ª).

A previsão do preço e condições de pagamento estão previstas no instrumento, assim como o crédito pelo qual correrá a despesa, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.

Estão previstos ainda os casos de rescisão do contrato, estabelecendo-se expressamente a hipótese de rescisão por ato unilateral da administração, a vinculação ao edital do certame, e a referência à legislação aplicável ao contrato.

Por fim, a cláusula 2ª, 2.1, II, estabelece a obrigatoriedade do contratado em manter, durante a vigência do instrumento, as condições de habilitação exigidas na licitação.

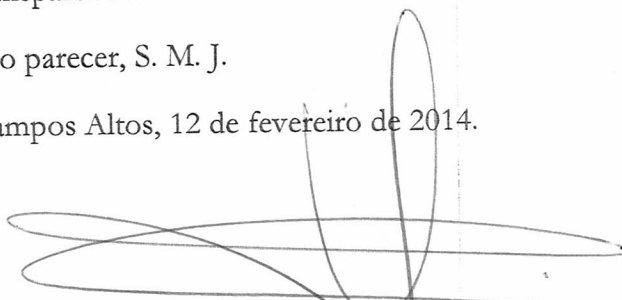
3. Conclusão

Diante de tudo quanto foi exposto, optamos favoravelmente ao prosseguimento do feito, com a publicação do edital na imprensa oficial.

Recomendamos ainda a disponibilização da íntegra do edital e seus anexos no site da Câmara Municipal, de forma a facilitar o acesso ao referido documento aos licitantes interessados, conferindo publicidade e transparência ao certame.

É o parecer, S. M. J.

Campos Altos, 12 de fevereiro de 2014.



Leonardo G. Curi
Advogado – OAB/MG 100.272



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JUSSARA DUARTE RIBEIRO 29423562604

Nome do Empresário

JUSSARA DUARTE RIBEIRO

Nome Fantasia

JORNAL CAMPOS ALTOS

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

M 1714544

Órgão Emissor

SSPMG

UF Emissor

MG

CPF

294.235.626-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

11/02/2010

Números de Registro

CNPJ

11.546.079/0001-77

NIRE

31-8-0002114-8

Endereço Comercial

CEP

38970-000

Logradouro

RUA PALESTINA

Número

78

Bairro

CENTRO

Município

CAMPOS ALTOS

UF

MG

Atividades

Data de Início de Atividades

11/02/2010

Código da Atividade Principal

82.99-7/07

Descrição da Atividade Principal

Salas de acesso à internet

Código da Atividade Secundária

Descrição da Atividade Secundária

- | | | |
|---|------------|--|
| 1 | 82.99-7/99 | Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente |
| 2 | 82.19-9/01 | Fotocópias |
| 3 | 73.19-0/02 | Promoção de vendas |
| 4 | 82.19-9/99 | Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente |
| 5 | 58.12-3/00 | Edição de jornais |
| 6 | 47.61-0/02 | Comércio varejista de jornais e revistas |

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:



Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME45446068

Número do Identificador: 11546079000177

Data de Emissão:

28/01/2014

Cartório do 9º Ofício de Notas de Belo Horizonte



Tableiã: Walquíria Mara Graciano Machado Rabelo DE
Tableiã Substituta: Iris Diniz Graciano

Rua São Paulo, 1.115 - Centro CEP 30.170-131 PABX:(31) 3247-3535 .Fax 3247-3500 www.cartorio9notas.com.br

1º TRASLADO
LIVRO: 1724P
FOLHAS: 013

Elizabeth Balbino Lima
ESCREVENTE JURAMENTADA
DE OFÍCIO DE NOTAS - F: (31) 3247-3502

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
JUSSARA DUARTE RIBEIRO NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este instrumento virem que, ao(s) **23 (vinte e três)** dia(s) do mês de **Abril** do ano de **2010**, nesta cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, neste Cartório, sito à Rua São Paulo, 1.115, Centro, lavro esta escritura em que, perante mim, comparecem como parte **OUTORGANTE: JUSSARA DUARTE RIBEIRO, brasileiro(a), casada, comerciária, portadora da Carteira de Identidade nº M-1.714.544 SSP/MG, CPF nº 294.235.626-04, residente e domiciliado(a) na Rua dos Bandolins 175/403, Bairro Califórnia, Belo Horizonte, Minas Gerais;** e, de outro lado, como parte **OUTORGADA: JARBAS RIBEIRO DE CARVALHO, brasileiro(a), casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade nº MG-957.612 SSP/MG, CPF nº 199.548.166-15, residente e domiciliado(a) na Rua Palestina, nº 78, Centro, Campos Altos, Minas Gerais;** reconhecidas como as próprias conforme documentação apresentada que fica aqui arquivada. A parte OUTORGANTE declara que nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR, a parte OUTORGADA, qualificada acima; com poderes amplos, gerais e ilimitados para administrar e gerir os negócios da parte OUTORGANTE, podendo comprar, vender, ceder, doar, aceitar doações, alugar, permutar, hipotecar ou de qualquer forma alienar bens imóveis, bem como comprar e vender ações, receber dividendos, bonificações, assinar termos de transferências, como cedente ou cessionário; representar a parte OUTORGANTE perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, cartórios, agentes financeiros da habitação, imobiliárias, e onde mais for preciso; assinar escrituras e/ou contratos de qualquer natureza, inclusive de locação, cédulas hipotecárias e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários; firmar recibos, dar e receber quitação; transmitir e/ou receber posse, domínio, direito e ação; abrir, movimentar e encerrar conta bancária, inclusive caderneta de poupança e outras aplicações financeiras em quaisquer órgãos bancários, em especial no Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal; emitir e endossar cheques; fazer retiradas mediante recibos; autorizar débitos, transferências, pagamentos por cartas ou outro meio; solicitar informações de saldos e extratos de contas, reconhecer saldos de contas credoras e devedoras; requisitar talões de cheques e cartão magnético; receber e dar quitação; fazer retiradas por meio eletrônico; cadastrar e recadastrar senhas; representar ainda a parte OUTORGANTE junto ao INSS, COMPANHIAS TELEFÔNICAS, TELEBRÁS, Junta Comercial, Bolsas de Valores, Corretoras, Ministérios, Alfândegas, Consulados; receber FGTS, PIS/PASEP, restituições de imposto de renda, pensões, benefícios, acertos trabalhistas, seguro desemprego, bem como qualquer outro provento devido à mesma; constituir advogado com a cláusula "ad judicium" para o foro em geral, em qualquer juízo, instância ou tribunal, requerer, recorrer, transigir, desistir, concordar, discordar e entrar em acordo; mover ações; defender os direitos e interesses da parte OUTORGANTE; praticar, enfim, todos os atos necessários para o fiel cumprimento deste mandato. Sendo lido o instrumento, a parte OUTORGANTE, verificando sua conformidade, outorga, aceita e assina. Eu,

AUGUSTO CÉSAR FILHO, Escrevente Notarial, mandei digitar. Eu, WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO, Tableiã, dou fé, subscrevo e assino. a) JUSSARA DUARTE RIBEIRO. Belo Horizonte, 23 de Abril de 2010. Emolumentos: R\$ 11,39; FCR: R\$ 0,68; Taxa de fiscalização Judiciária: R\$ 3,80; TOTAL: R\$ 15,87. Seló CBJ-59893.

JUSSARA DUARTE RIBEIRO



INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICACAO NACIONAL

REGISTRO M-1.714.544 DATA 25/09/85

NOME
JUSSARA DUARTE RIBEIRO



FILIAIS
RUI DA SILVA DUARTE
PACIFICA MIRANDA DUARTE

MUNICIPALIDADE DATA DE NASCIMENTO
LUZ-MG 16/07/57

COD. CIVIL
CAS. LV. 195 FL. 552 2 SUB. BHTE.
294235626-04 PIS 1073506938-4

SELO DE IDENTIFICACAO
[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



PIC-SEDE

CONFERE COM
O ORIGINAL

27/02/14

[Handwritten Signature]



CONFERE COM
O ORIGINAL

29/02/14



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 CENTRO FAX: 3426 2209
CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

JUSSARA DUARTE RIBEIRO inscrito no CNPJ nº. 11.546.079/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jarbas Ribeiro de Carvalho portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-957.612 e do CPF nº. 199.548.166-15, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº 04/2014 da Câmara Municipal de Campos Altos - MG, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Campos Altos, 27 de fevereiro de 2.014.

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, entes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014

NOME EMPRESA LICITANTE: JUSSARA DUARTE RIBEIRO

CNPJ: 11.546.079/0001-77

ENDEREÇO COMPLETO: RUA PALESTINA Nº 78

CIDADE: CAMPOS ALTOS

CEP: 38.970-000

TEL:

37 9916-1529

E-MAIL: CLASSIFICADO.CA@BOL.COM.BR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de divulgação institucional de interesse público, com circulação local.	Cm/col	16192	0,50	8.096,00

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal
Validade da Proposta: 60 dias

Campos Altos 27 de fevereiro de 2014.



Jussara Duarte Ribeiro

UF:
Município:
Entidade:

PROCESSO LICITATÓRIO
Fornecedores do Processo



Número Processo: 00004 Modalidade: Pregão Sequência: 0004
Data Processo: 11/02/2014 Inciso: Tipo Compra:
Entrega: 27/02/2014 13:30:00 Abertura: 27/02/2014 13:30:00 Proposta: 27/02/2014 13:30:00
Tipo de Apuração: 0 - Menor Preço - Item

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PUBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.**

Comissão Licitação: **PORTARIA 2014**

11.546.079/0001-77 JUSSARA DUARTE RIBEIRO

GERALDO LUIS DE DEUS
75019850659
EQUIPE DE APOIO

REJANE MARCIA OLIVEIRA SILVA
06649357618
EQUIPE DE APOIO

MICHELLE ELAINE DA SILVA
06959942632
EQUIPE DE APOIO

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
06179884633
PREGOEIRO

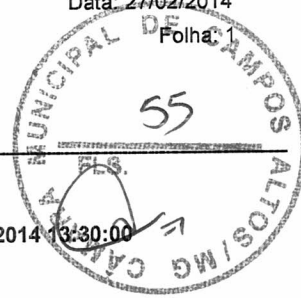
UF:
Município:
Entidade:

PROCESSO LICITATÓRIO

Mapa Analítico de Apuração de Lances

Data: 27/02/2014

Folha:



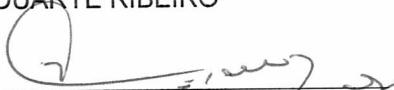
Número Processo: 00004 Modalidade: Pregão Sequência: 0004
Data Processo: 11/02/2014 Inciso:
Entrega: 27/02/2014 13:30:00 Abertura: 27/02/2014 13:30:00 Tipo Compra:
Tipo de Apuração: 0 - Menor Preço - Item Proposta: 27/02/2014 13:30:00


Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PUBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.**

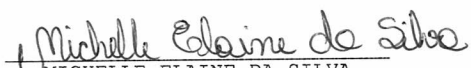
Comissão Licitação: PORTARIA 2014

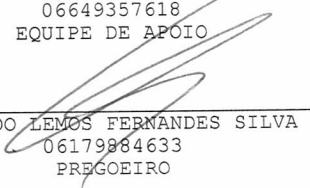
Item: **0001 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA** Unidade: **CM/COLUNA** Qtd.: **16.192,0000**

Vencedor:	JUSSARA DUARTE RIBEIRO	Vlr. Unitário:	0,5000	Vlr. Total	8.096,00
Participante		Data e hora do Lance	Valor Unitário	Valor Unitário	
JUSSARA DUARTE RIBEIRO		27/02/2014 13:52:22	0,8500	13.763,20	
JUSSARA DUARTE RIBEIRO		27/02/2014 13:52:33	0,8000	12.953,60	
JUSSARA DUARTE RIBEIRO		27/02/2014 13:52:53	0,7500	12.144,00	
JUSSARA DUARTE RIBEIRO		27/02/2014 13:53:16	0,7000	11.334,40	
JUSSARA DUARTE RIBEIRO		27/02/2014 13:53:24	0,6500	10.524,80	
JUSSARA DUARTE RIBEIRO		27/02/2014 13:53:29	0,5000	8.096,00	


GERALDO LUIS DE DEUS
75019850659
EQUIPE DE APOIO


REJANE MARCIA OLIVEIRA SILVA
06649357618
EQUIPE DE APOIO


MICHELLE ELAINE DA SILVA
06959942632
EQUIPE DE APOIO


EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
06179884633
PREGOEIRO

UF:
Município:
Entidade:

PROCESSO LICITATÓRIO

Mapa de Apuração dos Vencedores

Data: 27/02/2014

Folha: 1



Número Processo: 00004
Data Processo: 11/02/2014
Entrega: 27/02/2014 13:30:00
Tipo de Apuração: 0 - Menor Preço - Item

Modalidade: Pregão
Inciso:
Abertura: 27/02/2014 13:30:00

Seqüência: 0004
Tipo Compra:
Proposta: 27/02/2014 13:30:00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PUBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.

Comissão Licitação: PORTARIA 2014

11.546.079/0001-77 JUSSARA DUARTE RIBEIRO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA		CM/COLUNA	16.192,0000	0,5000	8.096,00
Total						8.096,00
Total do processo						8.096,00

GERALDO LUIS DE DEUS
75019850659
EQUIPE DE APOIO

REJANE MARCIA OLIVEIRA SILVA
06649357618
EQUIPE DE APOIO

MICHELLE ELAINE DA SILVA
06959942632
EQUIPE DE APOIO

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
06179884633
PREGOEIRO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.546.079/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2010
NOME EMPRESARIAL JUSSARA DUARTE RIBEIRO 29423562604			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORNAL CAMPOS ALTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-07 - Salas de acesso à internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias 73.19-0-02 - Promoção de vendas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 58.12-3-00 - Edição de jornais 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R PALESTINA	NÚMERO 78	COMPLEMENTO	
CEP 38.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPOS ALTOS	UF MG
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **28/01/2014** às **09:34:30** (data e hora de Brasília).

Voltar

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUSSARA DUARTE RIBEIRO 29423562604
CNPJ: 11.546.079/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

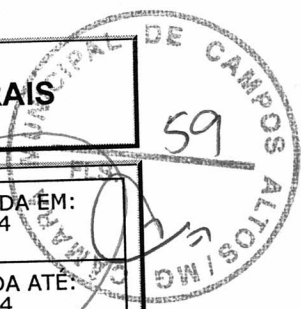
Emitida às 10:01:29 do dia 28/01/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2014.

Código de controle da certidão: **7D20.A170.806C.7527**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/01/2014
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 28/04/2014
NOME/NOME EMPRESARIAL: JUSSARA DUARTE RIBEIRO 29423562604		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001549511.00-30	CNPJ/CPF: 11.546.079/0001-77	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: RUA PALESTINA		NÚMERO: 78
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 38970000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CAMPOS ALTOS	UF: MG
<p> Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressaltado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. </p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p> A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos </p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2014000050654467		





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 019232014-88888079
Nome: JUSSARA DUARTE RIBEIRO 29423562604
CNPJ: 11.546.079/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/01/2014.
Válida até 27/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11546079/0001-77
Razão Social: JUSSARA DUARTE RIBEIRO 29423562604
Endereço: R LEONARDO NETO 882 SALA 01 / SANTA TEREZINHA / CAMPOS ALTOS / MG / 38970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2014 a 28/03/2014

Certificação Número: 2014022710145450406563

Informação obtida em 27/02/2014, às 10:14:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIR CORREIA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 CENTRO FAX: 3426 2209
CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO

JUSSARA DUARTE RIBEIRO, CNPJ 11.546.079/0001-77, com sito à Rua Palestina 78, centro, CEP 38970.000 Campos Altos/MG, Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Campos Altos, 27 de fevereiro de 2014

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRÓ CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 CENTRO FAX: 3426 2209
CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG



PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

JUSSARA DUARTE RIBEIRO, inscrito no CNPJ 1.546.079/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jarbas Ribeiro de Carvalho portador (a) da Carteira de Identidade nº MG-957.612 e do CPF nº 199.548.166-15, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Altos, 27 de fevereiro de 2.014

Assinatura e carimbo do CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2014



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

JUSSARA DUARTE RIBEIRO, inscrito no CNPJ nº 11.546.079/0001-77, por intermédio de seu representante legal o Sr. Jarbas Ribeiro de Carvalho portador da Carteira de identidade nº. M-957.612 e do CPF nº. 199.548.166-15, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Campos Altos, 27 de fevereiro de 2014.

Assinatura e carimbo do CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JUSSARA DUARTE RIBEIRO 29423562604 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.546.079/0001-77
Certidão n°: 41615432/2014
Expedição: 28/01/2014, às 10:05:01
Validade: 26/07/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JUSSARA DUARTE RIBEIRO 29423562604 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.546.079/0001-77, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

TJMG - COMARCA DE CAMPOS ALTOS
JUSTIÇA COMUM



CERTIDÃO CÍVEL NEGATIVA - PESSOA NATURAL/JURÍDICA - ESPECIALIDADE POR

CERTIFICO, na forma da Lei e por me haver sido requerido que, pesquisando o banco de dados desta comarca, com a observância do PROVIMENTO Nº 161/CGJ/2006, da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, ATÉ A PRESENTE DATA, no que se refere aos registros de distribuição das ações Cíveis, Família, Fazenda Pública Federal, Fazenda Pública Estadual, Fazenda Pública Municipal, Falências e Concordatas, Registros Públicos, Sucessões e Ausência, excetuados os feitos de competência do Juizado Especial, nas ações específicas de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NADA HAVER CONTRA:

JUSSARA DUARTE RIBEIRO
CPF: 29423562604

A PRESENTE CERTIDÃO NÃO EXCLUI A POSSIBILIDADE DA EXISTÊNCIA DE OUTRAS AÇÕES DE NATUREZA DIVERSA DAQUELAS AQUI MENCIONADAS.

Observações da(o) Escrivã(o) do Judicial:
EMPRESA SITUADA NA RUA PALESTINA, 78
CENTRO - CAMPOS ALTOS - MG
CNPJ:11.546.079/0001-77

CAMPOS ALTOS, 18 de FEVEREIRO de 2014 - 09:31:48

LÍLIAN APARECIDA DA CRUZ
ESCRIVÃ(O) DO JUDICIAL

ATENÇÃO:

Certidão composta de 001 folha(s).

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Esta certidão só é válida no original ou devidamente autenticada por oficial público. Para maior segurança, confira a grafia do nome solicitado, a data e hora de emissão. ISENTO DE PAGAMENTO. Provimento-conjunto nº 12/2010

FÓRUM LOCAL - JUSTIÇA COMUM
R. DR GETÚLIO PORTELA, 65 BAIRRO: CENTRO CEP: 38970000
CAMPOS ALTOS - MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPOS ALTOS
MINAS GERAIS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
MUNICIPAIS

NOME/RAZÃO SOCIAL **JUSSARA DUARTE RIBEIRO**

Endereço: **PALESTINA**

Número: 78

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

C.E.P.: **38.970-000**

Município: **CAMPOS ALTOS**

UF: **MG**

INSCRIÇÃO BCE
0000015084

INSCRIÇÃO CUC
004514

NÚMERO DE CONTROLE
000977

INSCRIÇÃO ESTADUAL
001549511.00-30

C.N.P.J./C.P.F.

11.546.079/0001-77

Certificamos, a requerimento da parte interessada e arquivado nesta Prefeitura, que a inscrição acima encontra-se quite com os tributos municipais sobre ela incidentes até a presente data, inclusive, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados. E por ser verdade, subscrevemos a presente.

FINALIDADE DA CERTIDÃO:
LICITAÇÃO.

OBSERVAÇÕES:

CAMPOS ALTOS, 17 de fevereiro de 2014

JURANDIR GONÇALV
Shala Dept. Cadastro
Tributos
Matrícula 161125

Qualquer rasura invalida a certidão.

O PRESENTE TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 30 DIAS.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"
SALA DE SESSÕES "JAIRÓ CORRÊA DA SILVA"
FONE: (37) 3426 2087



RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO

PREGÃO Nº 04/2014 - PROCESSO Nº 04/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.

Às 13:30 horas do dia 27 de fevereiro de 2014, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 110/2014 para procedimentos relativos ao Pregão, referente ao Processo nº 04/2014. O presente Pregão Presencial, tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento do interessado: JUSSARA DUARTE RIBEIRO 29423562604. A seguir foram recebido o envelope contendo a proposta e as documentação de habilitação. Procedeu-se à abertura do envelope da proposta apresentada pelo respectivo licitante. O proponente foi classificado e convocado para apresentação de lances, de acordo com o disposto nos incisos VIII e IX, do art.4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002. Após essa fase, foi iniciada a fase competitiva, sendo apresentados os lances registrados no histórico que, ao final da sessão, produziu o seguinte resultado: conforme mapa sintético anexo, tendo sido então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação de recurso. Foi divulgado e entregue ao participante um anexo do mapa sintético da licitação e foram vistados pelo participante presente todos os documentos e proposta. Nada mais havendo a declarar a sessão foi encerrada as 14:41 horas do dia 27 de fevereiro de 2014, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de apoio.

Pregoeiro Oficial:

EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA: _____

Membros de Apoio:

Geraldo Luis de Deus

Michelle Elaine da Silva

Rejane Marcia de Oliveira Silva

EMPRESA PARTICIPANTE:

JUSSARA DUARTE RIBEIRO 29423562604
CNPJ: 11.546.079/0001-77



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo nº 04/2014


Pregão Presencial Nº 04/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PUBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as leis: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, declara adjudicada à empresa, JUSSARA DUARTE RIBEIRO - ME, vencedora do item conforme mapa sintético anexo ao processo.

Em cumprimento às disposições legais e, para que surta efeitos de lei, assino.

Campos Altos, 27 de fevereiro de 2014



EDVALDO LEMOS FERNANDES SILVA
PREGOEIRO OFICIAL



LEONARDO CURY
ADVOGADO



PARECER JURÍDICO:

- ✦ *Consultante: Câmara Municipal de Campos Altos*
- ✦ *Processo licitatório: 04/2014*
- ✦ *Pregão Presencial: 04/2014*

1. Relatório

Trata-se de consulta formulada pela Câmara Municipal de Campos Altos (MG) sobre a regularidade do presente procedimento licitatório, em conformidade com o que determina o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Ressaltamos que o presente procedimento foi objeto de análise anterior, oportunidade em que foram apreciados as minutas do edital e seus anexos, sendo que o presente parecer abordará apenas os atos subsequentes.

2. Fundamentação

Após a emissão de parecer prévio atestando a regularidade do procedimento bem como das minutas do edital e seus anexos, o extrato do ato convocatório foi publicado na imprensa oficial no dia 13/02/2014, o que garantiu a observância do prazo mínimo previsto no art. 4, V da Lei 10.520/2002.

No dia e horários previsto no edital, o sr. pregoeiro deu início à sessão de julgamento das propostas, ocasião em que estava presente apenas o representante legal da empresa JUSSARA DUARTE RIBEIRO.

Realizada a habilitação em conformidade com o que determina o edital, o participante apresentou seu envelope contendo a proposta de preço.



LEONARDO CURY
ADVOGADO



Em seguida, não havendo competidores para formular lances verbais, o sr. Pregoeiro procedeu à negociação direta com o único participante, tendo conseguido reduzir consideravelmente o preço inicialmente proposto.

Na sequência, foi aberto o envelope da licitante vencedora, ocasião em que foi constatado a regularidade dos documentos referentes à habilitação jurídica.

Não houve recurso de qualquer natureza.

Consta dos autos o mapa de apuração e toda a documentação referente ao credenciamento do participante, bem como à habilitação jurídica da vencedora.

3. Conclusão

Isto posto, opinamos favoravelmente ao prosseguimento do feito com a consequente homologação do resultado e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

Lembramos ser imprescindível a publicação de extrato do contrato, porquanto se trata de condição de validade do mesmo.

É o parecer, S. M. J.

Campos Altos, 27 de fevereiro de 2014.

Leonardo G. Curi
Advogado – OAB/MG 100.272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



Processo nº 04/2014

Pregão Presencial Nº 04/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PUBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.

Face ao constante dos autos do processo nº 04/2014, Pregão nº 04/2014, do tipo menor preço por Menor Preço - Item, homologo o procedimento licitatório, de acordo com a lei nº 10.520/02, lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas e obtida a melhor proposta.

Determino o prosseguimento do feito, nas formalidades legais.

Campos Altos (MG), 27 de fevereiro de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Luiz dos Santos".

EDSON LUIZ DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



CONTRATO N.º 04/2.014

Pelo presente Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 70.933.015/0001-98, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Maria Rita Franco, nº215, neste ato representado por seu Presidente Sr. Edson Luiz dos Santos, brasileiro, casado, portador do CPF nº 712.407.136-49, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Jussara Duarte Ribeiro 29423562604, CNPJ/MF nº 11.546.079/0001-77, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Rua Palestina nº 78, centro, cep: 38.970-000, neste ato representada pelo Sr. Jarbas Ribeiro de Carvalho, CPF nº 199.548.166-15, adjudicatária do Pregão nº 04/2014, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL** processo licitatório nº. 04/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Executar os serviços contratados, nos termos e condições definidos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº. 04/2014;
- II Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido;
- III Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- IV Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- V Divulgar, em papel jornal sendo no mínimo 32 cm de largura e 46 cm de comprimento;
- VI Publicar no mínimo 1000 exemplares mensalmente, sendo duas paginas mensalmente exclusivo para informativo da Câmara Municipal de Campos Altos;

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para começar a prestação dos serviços contratados, após a emissão da NAF (nota de autorização de fornecimento), encaminhada ao licitante pela secretaria requisitante.

3.2 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAMARA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VR UNITARIO	R\$ TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.	Cm/col	16.192	R\$ 0,50	R\$ 8.096,00

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 8.096,00 (oito mil e noventa e seis reais), fixo e irrevogável.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG



4.3. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.4 – O pagamento será efetuado pela Contratante até 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e o visto do(s) Secretário(s) requisitante(s).

4.5 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CAMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 31 de dezembro de 2014, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIR CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 - CENTRO - FAX: 3426 2209 - CEP - 38.970-000 - CAMPOS ALTOS - MG



a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, 27 de fevereiro de 2014.

Edson Luiz dos Santos
Presidente da Câmara
Contratante

Jussara Duarte Ribeiro 29423562604 - ME
CNPJ: 11.546.079/0001-77
Contratada

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____

10 - SEXTA-FEIRA, 07 DE MARÇO DE 2014

Inoculantes e Ferramentas Nipo-Brasileiras S.A.

INCULANTES E FERRAMENTAS NIPO-BRASILEIRAS S.A. CNPJ: nº 18.891.030/0001-78 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCACAO...

5 cm - 06 527391 - 1

MATE COURO S/A

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/76, em nosso escritório a Rua Nívea, 600 - Bairro São Salvador, nesta Capital.

2 cm - 06 527374 - 1

Fundação Taioberas, por intermédio do Progepro, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 26/03/2014 às 09h00, torna-se público o Edital de Licitação nº 01/2014 para o tipo menor preço por item para aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Unidade de Atuação Especializada em Saúde.

2 cm - 06 527652 - 1

MOLNHO SUL MINEIRO S.A. CNPJ: nº 25.866.305/0001-02 EDITAL DE CONVOCACAO ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

HOSPITAL VARGINHA S/A - CNPJ nº 06.878.764/0001-60 - NIRE 31.060.846-1 EDITAL DE CONVOCACAO

5 cm - 28 527304 - 1

IMESA - INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA - ALFENAS S/A - CNPJ nº 04.609.039/0001-80 - NIRE 31.000.089-3 EDITAL DE CONVOCACAO

5 cm - 28 527307 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CERTIDAO SIMPLIFICADA DIGITAL

PUBLICACOES DE TERCEIROS E EDITAIS DE COMARCAS

CREDINOR - 4349598 - Alteração de Nome Empresarial. Filial(n) nesta Unidade da Federação ou fora dela: Nire - CNPJ - Endereço...

14 cm - 06 527664 - 1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CERTIDAO SIMPLIFICADA DIGITAL

8 cm - 06 527662 - 1

LIDER TAXI AÉREO S/A - AIR BRASIL CNPJ/MF 17.162.579.0001-91 - NIRE 31.300.046.222

3 cm - 27 526107 - 1

EDITAL DE LEILAO 001/2014 SICOOB CENTRO OESTE, Itauna/MG

1 cm - 06 527650 - 1

EDITAL DE CONVOCACAO - FICAM os senhores sócios da DKF Empreendimentos Ltda.

3 cm - 27 526628 - 1

EDITAL DE CONVOCACAO - O presidente do SINDICATO DAS INDUSTRIAS DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E QUIMICOS

3 cm - 06 527397 - 1

EDITAL Nº 02/2014. O Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, tendo em vista o disposto nos artigos 19º, 20º e 21 da Lei Federal nº 4.328, de 14.04.1964, CONVOCA os Cirurgiões-Dentistas...

4 cm - 06 527687 - 1

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALINAS/MG torna público para o dia 20/03/2014 às 08h30min, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2014.

2 cm - 06 527706 - 1

O CONSÓRCIO INT. ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAStoma/RS abre as portas do Processo Licitatório nº 008/2014 - Pregão Presencial nº 008/2014.

2 cm - 06 527717 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE MONTES CLAROS - AVISOS DE LICITACAO - PREGAO PRESENCIAL Nº. 006/2014

4 cm - 06 527741 - 1

EMMAG - Empresa Municipal de Mecanização Agrícola, avisa de Licitação - Pregão Presencial nº 002/2014.

2 cm - 06 527725 - 1

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIAS-Extrato de contrato nº 08/2014 do Processo Licitatório nº 05/2014 - Convite nº 02/2014.

2 cm - 05 527459 - 1

Câmara Municipal de Campos Altos - MG - EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 03/2014 - Pregão Nº 03/2014

2 cm - 06 527705 - 1

Câmara Municipal de Campos Altos - MG - EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 04/2014 - Pregão Nº 04/2014

2 cm - 06 527705 - 1

Câmara Municipal de Inconfidentes - Resumo da Ata e Homologação - Processo nº 01/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014

2 cm - 06 527705 - 1

Câmara Municipal de Inconfidentes - Processo nº 01/2014 - Pregão Presencial nº 01/2014

2 cm - 06 527705 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato de Contrato nº 03/2014 entre a CMLP e a empresa Coopelid Administradora

2 cm - 05 527418 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, torna pública a abertura do processo licitatório nº 002/2014, modalidade Pregão Presencial nº 002/2014

2 cm - 06 527708 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, torna pública a abertura do processo licitatório nº 002/2014, modalidade Pregão Presencial nº 002/2014

2 cm - 06 527708 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, torna pública a abertura do processo licitatório nº 002/2014, modalidade Pregão Presencial nº 002/2014

2 cm - 06 527708 - 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, torna pública a abertura do processo licitatório nº 008/2014, modalidade Pregão Presencial nº 008/2014

6 cm - 28 527332 - 1

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, torna pública a abertura do processo licitatório nº 008/2014, modalidade Pregão Presencial nº 008/2014

6 cm - 28 527332 - 1

Extrato do Contrato nº 001/2014 - Contratante: Camara Municipal de Timoteo; Contratado: Alimentos Vale do Aço Comercio Atacadista

3 cm - 05 527409 - 1

ATO DE RATIFICACAO DE DISPENSA

A Presidente da Câmara Municipal de Timoteo, no uso de suas atribuições legais, baseada no inciso X, art. 24, da Lei 8.666/93, alicerçado no parecer da Procuradoria Jurídica, pelo presente ATO, RATIFICA A DISPENSA DE LICITACAO Nº 001/2014 - Processo nº 005/2014 - referente a Aquisicao de Seguro para a frota da Camara Municipal, Public-sec.

Timoteo, 10 de fevereiro de 2014.

GUARACIABA GOMES MARTINS ARAUJO Presidente da Camara Municipal de Timoteo

3 cm - 05 527417 - 1

Extrato do Contrato n. 002/2014 - Contratante: Camara Municipal de Timoteo; Contratado: Nilza Rodrigues Oficial SIRELLI

3 cm - 06 527756 - 1

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO/MG-RESULTADO DE LICITACAO

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL VITRES MARIAS-MG, através do progepro Timã Cristiane, torna pública a abertura de processo licitação do tipo menor preço por item, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002

2 cm - 05 527426 - 1

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL VITRES MARIAS-MG, através do progepro Timã Cristiane, torna pública a abertura de processo licitação do tipo menor preço por item, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002

2 cm - 05 527426 - 1

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Água e Esgoto -DMAE, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 014/2014, na modalidade "Tomada de Preços" do tipo "Menor Preço", dia 27 de março de 2014, às 14:00 horas

2 cm - 06 527659 - 1

MUNICÍPIO DE CURVELO/MG- Extrato de homologação e adjudicação - tomada de preços 01/2013-2 - Objeto: contratação de empresa

4 cm - 06 527635 - 1

MUNICÍPIO DE CURVELO/MG-Aviso de licitação - tomada de preços 002/2014-2 - Objeto: contratação de empresa de engenharia

3 cm - 06 527685 - 1

MUNICÍPIO DE PATOS DE MINAS- PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2014 - Processo 03/2014/Objeto: AQUISICAO DE PARCELADA DE CARGA DE GAS

3 cm - 06 527608 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS- PREGAO PRESENCIAL Nº. 008/2014 - Processo 03/2014/Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

3 cm - 05 527408 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS- PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014 - Processo 03/2014/Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

3 cm - 05 527418 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS- PREGAO PRESENCIAL Nº. 011/2014 - Processo 03/2014/Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

3 cm - 05 527418 - 1

UF: MG
Município: CAMPOS ALTOS
Entidade: CAMARA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - GLOBAL
Número da NAF: 000014 Data: 03/03/2014

Folha: 1
Emitida por administrador
Empenho: 000113 de 21/03/2014



Endereço: RUA MARIA RITA FRANCO, 215 - CEP: 38970-000 - Bairro: CENTRO
C.N.P.J.: 18.298.190/0001-30 Inscrição Estadual:
contabilidade_cmca@netkz.com.br

Tel / Fax: 3426-2087

Cotação de Preços de origem: 000004 / 2014
Sequencial: 0004 / 2014
Abertura Propostas: 27/02/2014 13:30:00

Número Processo: 000004 / 2014
Data: 11/02/2014 Modalidade: Pregão
Data Entrega: 27/02/2014 13:30:00 Data Abertura: 27/02/2014 13:30:00
Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PUBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.

Fornecedor: 000245 - JUSSARA DUARTE RIBEIRO - ME
CNPJ: 11.546.079/0001-77 I.E.:
Endereço: RUA LEONARDO NETO
CEP: 38970-000 Bairro: SANTA TEREZINHA
Telefone: 3799161529 Fax:

Contato: JARBAS
Nr. 882 Compl.: Não informado
Cidade: CAMPOS ALTOS UF: MG

Ficha: 00009
Órgão: 01 LEGISLATIVO
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL
Sub-Unidade: 01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
Funcional Programática: 01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Câmara
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento: 68 Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recurso: 1.00 Recursos Ordinários
Sub Fonte: 00 Recursos Ordinários

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	000004	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERES		16.192,0000	0,5000	8.096,0000

Especificação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE INTERESSE PUBLICO, COM CIRCULAÇÃO LOCAL.

Valor Total: 8.096,00 (Oito mil e noventa e seis reais.)